PR-8 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1	André Luiz Gardesani Pereira
2	Carla Pittelli Paschoal D'arbo
3	Carlos Henrique Giunco
4	Celena Gianotti Batista
5	Cléia Borges de Paula Delgado
6	Fábio Imbernom Nascimento
7	Luciano Carlos de Melo
8	Luís Carlos Gimenes Esteves
9	Manoel José de Paula Filho
10	Thais de Lima Batista Pereira

PR-9 – ARAÇATUBA

1	Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
2	Flávio Marcelo Gomes
3	Vinícius Lima de Castro

PR-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

1	Daniela Rodrigues Valentim Angelotti
2	Dirce Felipin Nardin
3	José Maria Zanuto
4	Juliana Cristina Lopes
5	Rodrigo Manoel Carlos Cilla
6	Sandro Marcelo Paris Franzoi
7	Théo Mário Nardin

PR-11 - MARÍLIA

1	Delton Croce Junior
2	Marco Antonio Baroni Gianvecchio
3	Renato Bernardi
4	Renato Silveira Bueno Bianco
5	Ricardo Pinha Alonso

PR-12 - SÃO CARLOS

1	Cristina Duarte Leite Prigenzi
2	João Luis Faustini Lopes
3	Paulo Henrique Moura Leite
4	Raquel Cristina Marques Tobias
5	Thelma Cristina Apollaro do Valle Sá Moreira
6	Vladimir Bononi

Subprocuradoria Geral do Estado da Área do Contencioso

1 Fabio Trabold Gastaldo

2 Guilherme Dario Russo Konen

3 Rosana Martins Kirschke

4 Telma de Freitas Fontes

5 Vera Lucia Gonçalves Barbosa

Os convocados estão automaticamente inscritos e, em caso de força maior, deverão justificar eventual impossibilidade de comparecimento com a ciência da Chefia. O Centro de Estudos da PGE fornecerá aos participantes hospedagem e alimentação no local do evento.

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que no dia 23-07-2012, às 17h30, reuniram-se em sala do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a Procuradora do Estado Ana Sofia Schmidt de Oliveira, a Chefe I Roseli Aparecida Negretti Moreno, a servidora Nathalia Cianci Gishitomi, para proceder ao sorteio dos nomes de oito Procuradores do Estado, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais, a ser realizado no Hotel Pestana Bahia - Salvador/Bahia, nos dias 15, 16 e 17-08-2012. Das oito vagas disponíveis, três foram reservadas preferencialmente aos Procuradores do Estado em exercício na Área da Consultoria Geral, conforme comunicado de abertura das vagas. Foram registradas junto ao Serviço de Aperfeiçoamento vinte e seis inscrições, deu-se a conferência dos nomes dos candidatos, impressos em papeletas idênticas, que foram dobradas, embaralhadas e retiradas aleatoriamente, uma a uma. Respeitada a ordem do sorteio, ficam deferidas as seguintes inscrições:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
1. Soraya Lima do Nascimento	CJ- Esporte, Lazer e Juventude
2. Suzana Soo Sun Lee	CJ- Gestão Pública
3. Margarete Gonçalves Pedroso	CJ – Administração Puública
4. Evelyn Moraes de Oliveira	Procuradoria da Fazenda junto ao TC
5. Renata Lane	PJ-9
6. Simone Arbaitman	CJ- Administração Penitenciária
7. Roberta Callijão Boareto	PJ-9

8. Natália Musa Dominguez Nunes CJ - ARTESP

SUPLENTES

1.	Elisângela da Libração	PJ-9
2.	José Luiz Souza de Moraes	PJ - Capital
3.	Liége Peixoto	CJ – Administração Penitenciária
4.	Denis Dela Vedova Gomes	GPG – Coord. Empresas e Fundações
5.	Paola de Almeida Prado	CJ – Segurança Pública
6.	Heloise Wittmann	PJ-9
7.	Silvia Vaz Dominques	PR-5
8.	Carmen Magali Cervantes Ghiselli	CJ- DETRAN
9.	Mariana Rosada Pantano	PJ- 9
10.	Sabrina Ferreira Novis	CJ-SPPREV
11.	Thereza Christina Riccó Della Santa	CJ- Habitação
12.	Fábio Teixeira Rezende	Subprocuradoria Geral do Estado
13.	Fábio Trabold Gastaldo	Subprocuradoria Contencioso Geral
14.	Beatriz Meneghel Chagas Camargo	PJ-9
15.	João Cesar Barbieri Bedran de Castro	PR-5
16.	Marcia Elisabeth Leite	PR-2 Santos
17.	Liliane Kiomi Ito Ishikawa	PJ- 9
18.	Eduardo Walmsley Soares Carneiro	CJ – Esporte, Lazer e Juventude

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado G. PR-1 nº 11, de 23-7-2012

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo comunica o resultado do sorteio, realizado no dia 23 de julho de 2012, na presença das Servidoras do GPR-1, Monica de Fátima Gonçalves e Sandra Maria Candida Varejão, referente ao preenchimento de vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos:

INSCRIÇÃO Nº	INTERESSADO	SORTEIO
18	Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão	INTEGRANTE
25	Alessandro Rodrigues Junqueira	INTEGRANTE
23	Adriana Mazieiro Rezende	INTEGRANTE
20	Sidnei Paschoal Braga	INTEGRANTE
26	Ricardo Rodrigues Ferreira	1º Suplente
17	Fábio Wu	2º Suplente
19	Suzana Soo Sun Lee	3º Suplente
29	Sumaya Raphael Muckdosse	4º Suplente
06	Felipe Mahfuz de Araújo	5º Suplente
28	Carolina Ferraz Passos	6º Suplente
09	Carlos Eduardo Teixeira Braga	7º Suplente
15	Mariana Rosada Pantano	8º Suplente
08	Leonardo Castro de Sá Vintena	9º Suplente
02	Norberto Oya	10º Suplente
01	Maria Regina Domingues Alves	11º Suplente
04	Ana Lúcia Barrionuevo	12º Suplente
22	Lucas Melo Nóbrega	13º Suplente
27	Rafael de Oliveira Rodrigues	14º Suplente
30	Fernanda Ribeiro de Mattos Luccas	15º Suplente
24	Tiago Antonio Paulosso Anibal	16º Suplente
14	Carlos Eduardo Queiroz Marques	17º Suplente
05	Fábio Augusto Daher Montes	18º Suplente
16	Leydslayne Israel Lacerda	19º Suplente
12	Fábio André Uema Oliveira	20º Suplente
13	Danae Dal Bianco	21º Suplente
21	Joyce Sayuri Saito	22º Suplente
07	Virgilio Bernardes Carbonieri	23º Suplente
11	Michelle Manaia Santos	24º Suplente
31	Luis Cláudio Ferreira Cantanhede	25º Suplente
10	André Rodrigues Junqueira	26º Suplente
03	Igor Volpato Bedone	27º Suplente

Fica aberto o prazo até o dia 25 de julho de 2012, às 18h00min, para eventual impugnação ao sorteio ou desistência, que deverá ser comunicada, via mensagem eletrônica (notes), a Elisabete Nunes Guardado (eguardado@sp.gov.br).

Comunicado

Edital de Concurso para Admissão de Estagiário de Direito para a Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Santo André.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que no período de 27 de julho a 27 de agosto de 2012, estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando o 4º (7º ou 8º semestres) ou 5º (9º ou 10º semestres) ano em 2012 em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

O presente concurso visa o preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal - Grande São Paulo – Seccional de Santo André, até o limite de 21 (vinte e uma), dentro do período de validade do concurso, que é de um ano, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 39, de 08 de julho de 2010.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% (cinco por cento) das vagas existentes. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n º 683, de 18 de setembro de 1992).

O candidato que não estiver inscrito na ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do exercício, comprovar que requereu a necessária inscrição.

O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e duração máxima de 2 (dois) anos, fazendo jus à bolsa de R$ 700,00 (setecentos reais) e auxílio transporte de R$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, nos termos do artigo 9º do Decreto 56.013, de 15 de julho de 2010.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal, bem como apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre, naquela data, estar cursando o 4º ou 5º ano em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições somente poderão ser realizadas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

A prova consistirá em questões de múltipla escolha e versará sobre:

I - Direito Civil (10 questões):

a) Lei de Introdução ao Código Civil;

b) Código Civil - Parte Geral;

c) Direito das Obrigações;

d) Responsabilidade Civil;

II - Direito Processual Civil (10 questões):

a) teoria geral do processo;

b) princípios constitucionais do processo;

c) condições da ação;

d) elementos da ação;

e) prerrogativas processuais da Fazenda Pública;

f) ônus processuais;

g) prazos;

h) da comunicação dos atos;

i) procedimento ordinário e sumário

j) da petição inicial;

k) da resposta do réu: contestação, exceção e reconvenção;

l) provas;

m) sentença

n) do cumprimento da sentença;

n) honorários advocatícios;

o) recursos;

p) execução contra a Fazenda Pública;

q) execução fiscal – lei n.º 6.830/1980

r) juros de mora e correção monetária contra a Fazenda Pública;

s) Mandado de segurança.

III - Direito Constitucional (10 questões):

a) Constitucionalismo;

b) Classificação das Constituições;

c) aplicabilidade das normas constitucionais;

d) fundamentos da República Federativa do Brasil;

e) objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

f) princípio da separação dos Poderes;

g) Poder constituinte;

h) Hermenêutica constitucional;

i) Direitos e garantias fundamentais;

j) Tutela constitucional das liberdades

k) Organização do Estado;

l) Espécies normativas;

m) Processo legislativo;

n) Administração Pública;

o) Organização dos Poderes;

IV - Dissertação (tema a ser definido, dentro das matérias acima indicadas da disciplina de Direito Constitucional, com o mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas).

A prova realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2012, sexta-feira, das 14 às 16 horas, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - NUPRAJUR - Rua Java, 425 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo – SP.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no D.O. – Poder Executivo - Seção I e no site da PGE.

O prazo para eventual recurso será de 2 dias úteis seguintes à publicação do resultado.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na dissertação; persistindo o empate, a preferência será do (a) candidato (a) com maior nota na prova de Direito Processual.

Este concurso terá validade de um ano.

Anexo I

Requerimento de Inscrição

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão do Concurso para admissão de Estagiários na Procuradoria Seccional de Santo André da Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

(nome) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ...., residente e domiciliado ...., Telefones nºs ....., e-mail ...., aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... semestre da Faculdade de Direito....., portador de ..... (deficiência - natureza e grau da incapacidade, se o caso, a fim de adaptação das provas), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Estágio junto à Procuradoria Seccional de Santo André.

Termos em que,

pede deferimento.

Santo André, .../...../2012.

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Portaria do Procurador do Estado, Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Santos, de 23-7-2012

Designando os Procuradores do Estado Dra. Marialice Dias Gonçalves, Dr. Marcos Neves Veríssimo e Dr. Fernando Cesar Gonçalves Pedrini, sob a presidência do primeiro indicado, para comporem a comissão com a incumbência de selecionar os candidatos inscritos no processo de credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado, nos termos da Resolução PGE-17 de 31 de maio de 2012, sendo o suplente o Dr.Adler Chiquezi. (Portaria PR.2 nº 4-2012).

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 23-7-2012

Processo : 18790-571574/2012

Interessado : Procuradoria Regional de Sorocaba

Assunto: Aquisição de toners para impressoras

Dispensa de Licitação nº : 17.897/2012

OC : 400113000012012OC00022

Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 82, de 10/10/1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações, homologo os resultados da Dispensa de Licitação BEC nº 17.897/2012- 400113000012011OC00022 e adjudico o seu objeto à empresa vencedora: Minas Compy Computadores e Suprimentos Ltda. (CNPJ 08.450.131/0001-82) itens 1 e 2.

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Assistente, Respondendo pelo Expediente em Substituição, de 20-7-2012

Processo PGE 16616-540364/2012

Convite Eletrônico nº 17430/2012

Assunto: Aquisição de suprimentos de informática

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual nº 6.544/89, HOMOLOGO os atos realizados pela responsável pelo Convite BEC nº 17430/2012 (400112000012012OC00005), ficando ADJUDICADO o item 1, pelo valor unitário de R$ 22,65; o item 2, pelo valor unitário de R$ 29,78; o item 3, pelo valor unitário de R$ 53,15; o item 4, pelo valor unitário de R$ 60,39 (sessenta reais e trinta e nove centavos); o item 5, pelo valor unitário de R$ 30,65; o item 6, pelo valor unitário de R$ 37,95; todos à empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 08.228.010/0001-90; e, o item 7, pelo valor unitário de R$ 150,00, à empresa R. R. REZENDE – ME., CNPJnº 04.387.721/0001-57. Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Comunicado

Gdoc: 1000726-466663/2012.

Interessado: JOSE MARCELO DOS SANTOS – RG 45.420.294-5

Localidade: São Paulo

Assunto: CARTA PRECATÓRIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DA ADMINISTRAÇÃO E DE DEFESA EM SAP SAP 1247/2010. (ref autos GDOC n. 1000726-809236/2010).

DEPRECANTE: COORDENARIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.

DEPRECADO: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATE.

Atendendo ao que foi deprecado, fica designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 15/08/2012, às 14:00h., na sede da Procuradoria Regional de Taubaté, situada na Av. Independência 1079 - Independência, Taubaté/SP, expedindo-se, para tanto, mandado de citação da indiciada abaixo declinada e intimação do doutor defensor do sindicado, Dr. Marcelo A P Galvão, OAB/SP 183.579, com escritório na Rua Jordão Monteiro Ferreira, 14- São Dimas – São José dos Campos /SP, esta, via diário oficial, nos termos do § 2º, do art. 282, da Lei Estadual n. 10.261/68, juntando-se oportunamente, a página do DOE que comprove a publicação deste despacho, para todos os fins de direito. Nos termos do parágrafo único do art. 284, da referida lei, oficie-se ao digno superior imediato das testemunhas, solicitando-lhe providências necessárias ao comparecimento das mesmas ao ato processual ora designado. Na data aprazada será designado servidor para secretariar os trabalhos.

TESTEMUNHA DA ADMINISTRAÇÃO: Dr. Leonardo de Almeida Máximo, OAB/SP 230.231, domiciliado à Rua XV de Novembro nº 326 - Centro, Taubaté/SP.

TESTEMUNHAS DA DEFESA: Leandro Aparecido Correa, funcionário público, residente na Av. São Cristóvão nº 686- São Judas Tadeu, São José dos Campos/SP; Valcedir Vieira dos Santos, Rua José Pedro Baracho nº 50 – Monte Castelo, São José dos Campos/SP.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 68, de 23-7-2012

Autoriza a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos, gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, de acordo com o Decreto nº 49.752, de 4 de julho de 2005;

Considerando a importância de promover e regulamentar a integração envolvendo o Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando a necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Coletivo de Ônibus da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando que a implantação de bilhetagem eletrônica proporciona a ampliação de possibilidades de integração aos usuários, podendo a mesma ser realizada nos trechos de contato das linhas;

Considerando o Estudo Técnico DO-GLI-DPL/145/2012, elaborado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, que relata que as integrações propostas proporcionarão a ligação entre o Jardim São Luís e o Jardim Professor Benoa, em Santana de Parnaíba, à região de Pinheiros, além de oferecer alternativa com menor tarifa para o deslocamento de Pirapora do Bom Jesus à São Paulo;

Resolve:

Artigo 1º: Autorizar a integração física e tarifária, para o deslocamento entre os municípios de Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) e Barueri (Parque Imperial), nos dois sentidos, entre os atendimentos metropolitanos C-805TRO-000-R Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã) e C-324TRO-000-R Santana de Parnaíba (Colinas de Anhanguera) – Barueri (Parque Imperial), via Cajamar (Polvilho) e C-324BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Barueri (Parque Imperial), via Barueri (Alphaville), operados pelo Consórcio Anhanguera.

§ 1º - A integração será realizada no Terminal Municipal de Santana de Parnaíba, com tarifa integrada de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

§ 2º - No sentido Barueri (Parque Imperial), o usuário embarca na linha C-805TRO-000-R - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã), paga a tarifa com o cartão do sistema metropolitano de bilhetagem eletrônica, referente ao seccionamento 01, desembarca no Terminal Municipal de Santana de Parnaíba e acessa a linha C-324TRO-000-R Santana de Parnaíba (Colinas de Anhanguera) – Barueri (Parque Imperial), via Cajamar (Polvilho) ou o serviço complementar C-324BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Barueri (Parque Imperial), via Barueri (Alphaville), complementando, caso necessário, o valor de acordo com a tarifa de cada linha.

§ 3º - No sentido Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus), o usuário embarca na linha C-324TRO-000-R Santana de Parnaíba (Colinas de Anhanguera) – Barueri (Parque Imperial), via Cajamar (Polvilho) ou no serviço complementar C-324BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Barueri (Parque Imperial), via Barueri (Alphaville), paga a tarifa com o cartão do sistema metropolitano de bilhetagem eletrônica e acessa a linha C-805TRO-000-R - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã), complementando, caso necessário o valor de acordo com a tarifa de cada linha.

§ 4º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" deste artigo não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 2º: Autorizar a integração física e tarifária, para o deslocamento entre os municípios de Santana de Parnaíba (Jardim São Luís e Jardim Professor Benoa) e São Paulo (Butantã), nos dois sentidos, entre os atendimentos metropolitanos C-805TRO-000-R Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã) e C-246TRO-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Osasco (Vila Yara), C-246BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim Professor Benoa) – Osasco (Vila Yara), operados pelo Consórcio Anhanguera.

§ 1º - A integração será realizada no Terminal Municipal de Santana de Parnaíba, com tarifa integrada de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

§ 2º - No sentido São Paulo (Metrô Butantã), o usuário embarca na linha C-246TRO-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Osasco (Vila Yara) ou no serviço complementar C-246BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim Professor Benoa) – Osasco (Vila Yara), paga a tarifa com o cartão do sistema metropolitano de bilhetagem eletrônica, desembarca no Terminal Municipal de Santana de Parnaíba e acessa a linha, C-805TRO-000-R - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã), complementando, caso necessário, o valor de acordo com a tarifa de cada linha.

§ 3º - No sentido Santana de Parnaíba (Jardim São Luís ou Jardim Professor Benoa), o usuário embarca na linha C-805TRO-000-R Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã), paga a tarifa com o cartão do sistema metropolitano de bilhetagem eletrônica, desembarca no Terminal Municipal de Santana de Parnaíba e acessa a linha C-246TRO-000-R Santana de Parnaíba (Jardim São Luís) – Osasco (Vila Yara) ou o serviço complementar C-246BI1-000-R Santana de Parnaíba (Jardim Professor Benoa) – Osasco (Vila Yara) complementando, caso necessário o valor de acordo com a tarifa de cada linha.

§ 4º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" deste artigo não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º: Autorizar a integração física e tarifária, para o deslocamento entre os municípios de Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) e São Paulo (Pinheiros), nos dois sentidos, entre o atendimento metropolitano C-805TRO-000-R Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã) e serviço de complementação de viagem, para atendimento aos usuários com destino à região de Pinheiros, no município de São Paulo.

§ 1º - A integração será realizada no Metrô Butantã, com tarifa integrada de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)

§ 2º - No sentido Metrô Butantã para o Largo da Batata, o usuário embarca na linha C-805TRO-000-R - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã), paga a tarifa com o cartão do sistema metropolitano de bilhetagem eletrônica e acessa a linha de complementação de viagem sem necessidade de complementação de tarifa.

§ 3º - Na viagem iniciada no serviço de complementação de viagem, o usuário paga a tarifa do mesmo e ao acessar a linha C-805TRO-000-R - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) – São Paulo (Metrô Butantã) pagará a diferença entre o valor da linha de complementação e a tarifa de integração.

§ 4º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" deste artigo não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 17-7-2012

Processo: STM 000442/2012; INTERESSADO: Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM; ASSUNTO: Criação da linha de ônibus intermunicipal de característica seletiva, S-586TRO-000-R entre Diadema (Vila Paulina) e São Paulo (Hospital São Paulo).

Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso III, alínea "b" e "c", do Decreto nº 49.752, de 04.07.05, considerando o disposto no Ofício DO/GLI/DPL nº 526/2012, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP (fls. 03/14), e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo constantes da Informação Técnica STM/CTC/779/2012, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular, conforme Deliberação nº 039, de 27.06.12, publicada no D.O.E. de 28.06.212, e do Parecer CJ/STM nº 0237/2012, expedido pela Consultoria Jurídica da Pasta,

decido:

1- Aprovar a criação da linha metropolitana, de característica seletiva, S-586TRO-000-R entre Diadema (Vila Paulina) e São Paulo (Hospital São Paulo), via Rodovia dos Imigrantes.

2- Autorizar a outorga da permissão de operação, a título precário, pelo prazo de 180 dias (com possibilidade de prorrogação por igual período) à empresa Mobibrasil Transporte Ltda., nos termos do artigo 14, do Decreto nº 24.675/86, e do artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 7.835/92, para operação da linha descrita acima.

(Despacho GS nº 96/2012).

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 23-7-2012

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Imprensa Oficial do Estado S A
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR Imprensa Oficial, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), OU=(em branco), CN=Imprensa Oficial do Estado S A, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br